# MALTHUS: DO "PRINCÍPIO DA POPULAÇÃO" (1798) A SUA TEORIA "RICARDIANA" DE RENDA DA TERRA (1815)

Luiz A. M.

Macedo

#### Resumo

O artigo examina trabalhos de Malthus anteriores à <u>Investigação sobre Renda</u> (1815), e particularmente edições do <u>Ensaio sobre o Princípio da População</u> anteriores a 1815, buscando reconstruir a problemática intelectual específica que o levou à formulação de sua teoria sobre determinação de rendas da terra, conhecida como teoria "Ricardiana" da renda ou teoria da renda "diferencial", que deu origem às teorias marginalistas da firma e da distribuição funcional do produto. Tal problemática desenvolveu-se em torno das possibilidades de expansão da produção capitalista de alimentos ("trigo") em presença de rendimentos físicos decrescentes na extensão ou na intensificação do cultivo. Na reflexão de Malthus ao longo do período, tal expansão dependia da relação entre os rendimentos físicos, o salário real (em termos de trigo) e as rendas das terras (em termos de trigo), dada uma necessária lucratividade do capital. Daí se desenvolveu a questão da determinação das rendas das terras.

<u>Palavras-chaves</u>: Malthus, Smith, renda da terra, renda diferencial, teoria Ricardiana da renda, princípio da população, rendimentos decrescentes, teoria marginalista, teoria da firma

### 1 Introdução

O presente artigo examina trabalhos de Malthus anteriores à <u>Investigação</u> sobre Renda (1815), e particularmente as edições do <u>Ensaio sobre o Princípio da</u> <u>População</u> anteriores a 1815, buscando reconstruir a problemática intelectual específica que o levou à formulação de sua teoria de renda da terra. Ocasional, mas não sistematicamente, relaciona-se o desenvolvimento do pensamento teórico do autor com circunstâncias pessoais ou históricas.

Como se sabe, essa teoria, conhecida como teoria "Ricardiana" da renda ou teoria da renda "diferencial" - que explica a renda da terra como um excedente intramarginal, tanto em relação à "margem intensiva" como em relação à "margem extensiva" do cultivo - foi adotada por Ricardo, compondo a corrente Clássica da Economia Política; e passou também aos teóricos marginalistas, a partir da segunda metade do século XIX. Nas mãos destes últimos converteu-se em uma teoria geral da firma - generalizando as idéias de produto marginal, rendimentos marginais decrescentes, custo marginal (crescente) e maximização de lucro (pela igualdade entre

custo marginal e preço), já articuladas por Malthus na explicação do comportamento da "farm" capitalista - e daí transformou-se em uma teoria geral de distribuição de renda entre os "fatores de produção" segundo as respectivas "produtividades marginais".

A questão da determinação da renda da terra desenvolve-se no pensamento de Malthus no contexto de uma reflexão sobre as possibilidades de expansão da agricultura doméstica, para suportar uma população crescente sem necessidade de recorrer a importações. Partindo do "princípio da população" -segundo o qual a população cresce proporcionalmente à disponibilidade de meios de subsistência, sobretudo alimentos - Malthus investiga as condições que determinam o crescimento da produção capitalista de alimentos.

A especulação teórica de Malthus é claramente condicionada (e frequentemente ilustrada) pelas circunstâncias do Reino Unido contemporâneo, envolvido nas Guerras Napoleônicas e não obstante experimentando rápido crescimento. Assim, por exemplo, ele raciocina em geral sob a suposição de ausência de importação de alimentos, e esta suposição está ligada à sua posição favorável à auto-suficiência, por razões de segurança nacional. Outro exemplo é constituído por sua suposição de rendimentos decrescentes na agricultura, inspirada de um lado pela necessidade de dar fundamento racional a sua tese teórica de que o crescimento da oferta de alimentos não é capaz de acompanhar o crescimento potencial da população, mas de outro lado baseada no fato observado de que o cultivo estava se estendendo para terras menos férteis e mais distantes, em resposta a grandes aumentos no preço do trigo. Assim, relata Malthus em 1815: "[em 1800 e 1801] o preço muito alto, que pagamos por trigo estrangeiro, deu um estímulo prodigioso a nossa agricultura doméstica". Em um trabalho anterior (1814), Malthus refere-se à necessidade que o país vinha experimentando de "anualmente cultivar e melhorar mais terra pobre, para atender as demandas de uma população crescente" e observa:

"A partir de 1805, em parte devido à operação das 'corn laws' aprovadas em 1804, mas muito mais devido à dificuldade e custo de importar trigo na situação existente da Europa e América, o preço do grão tinha subido tão alto [até 1813] e tinha dado tão grande estímulo a nossa agricultura que, com a assistência poderosa da Irlanda, estávamos rapidamente aproximando-nos da independência no abastecimento".

Entre as condições que então afetavam o crescimento da produção de

alimentos estavam as Corn Laws, em cuja discussão Malthus se envolveu desde seus primeiros trabalhos, defendendo subsídios à exportação e restrições à importação. Suas tentativas de analisar teoricamente os efeitos de tais medidas (efetivas ou cogitadas) sobre a produção doméstica, o preço do trigo e os salários jogaram um papel importante no seu desenvolvimento teórico, particularmente no que concerne à teoria da renda.

A seção 2 examina as edições de 1798, 1803 e 1807 do Ensaio sobre População, e a seção 3 resume algumas circunstâncias da atividade acadêmica de Malthus no período entre 1805 e 1815, que ensejaram a elaboração de notas sobre a Riqueza das Nações de Smith, inclusive "notas sobre renda". A seção 4 ocupa-se de suas Observações sobre as Corn Laws (1814), e a seção 5 conclui este trabalho, resumindo alguns aspectos importantes desse desenvolvimento teórico.

# 2 Ensaio sobre o Princípio da População (1798, 1803, 1807)

Já na primeira edição do Ensaio sobre População (1798), Malthus debate-se com um problema ou dilema teórico: num país "que foi há muito tempo ocupado", onde "todos os pedaços de terras férteis já foram tomados", uma agricultura capitalista vai ou não se expandir permanentemente para terras menos férteis, aumentando a produção de alimentos ? Tal questão decorre não apenas da suposição de rendimentos físicos decrescentes na extensão do cultivo, como também do suposto mecanismo de salário-população (herdado de Smith). Por este mecanismo, aumentos nos preços em dinheiro dos alimentos são acompanhados no longo prazo, via variações na taxa de crescimento da população e da oferta de trabalhadores, por aumentos da taxa de salário em dinheiro, de modo a restaurar uma certa taxa de salário real. Isto reduziria a lucratividade do cultivo de terras menos férteis, mantida ou elevada inicialmente pelo aumento de preço, que teria estimulado a extensão do cultivo, compensando um rendimento físico menor.

Para Malthus, o investimento de capital na extensão do cultivo depende sempre de se o menor rendimento físico paga ou não um "retorno lucrativo" ao agricultor-capitalista. Se não paga, ele sugere que subsídios ("prêmios") poderiam ser dados à extensão do cultivo.

A renda da terra ainda não entra de forma alguma na análise, nesta edição inicial do Ensaio sobre População.

Na segunda edição (1803), Malthus afirma que o ajustamento do preço do trabalho ao preço dos alimentos tem de fato ocorrido na realidade, inibindo a expansão da agricultura que de outra forma ocorreria em resposta a preços elevados:

"a experiência dos últimos vinte anos parece assegurar nossa conclusão de que o alto preço dos alimentos, decorrente da abundância da riqueza comercial, acompanhado como tem sido por variações muito grandes, e por um grande aumento, no preço do trabalho, não opera como um encorajamento à agricultura, suficiente para fazê-la manter o passo com os rápidos avanços do comércio"

A posição teórica de Malthus a respeito do efeito de um aumento no preço dos alimentos sobre o cultivo é aqui semelhante à posição de Adam Smith. Este argumentara contra um subsídio à exportação de trigo, com base em sua proposição de que o preço em dinheiro do trigo regula o preço do trabalho (mediante o mecanismo de salário-população) e daí regula os preços de todas as outras mercadorias produzidas domesticamente. Segundo ele, tal subsídio torna maior o preço do trigo no mercado doméstico, mas como tal acréscimo implica em aumento proporcional nos preços do trabalho e de outros insumos, os lucros da agricultura não são aumentados <u>em termos reais</u>; e assim, em última análise, o subsídio não seria eficaz para incentivar o cultivo adicional.

Malthus não discorda desta posição teoricamente, mas pensa que ela não é aplicável na prática sem qualificações:

"O argumento mais plausível que Dr. Smith aduz contra as Corn Laws é que, como o preço em dinheiro do trigo regula aqueles de todas as outras mercadorias produzidas domesticamente, a vantagem para o agricultor de um preço aumentado é apenas aparente, e não real; pois o que ele ganha em suas vendas ele deve perder em suas compras. Esta posição, contudo, não é verdadeira sem muitas limitações. O preço em dinheiro do trigo, num país particular, sem dúvida é de longe o mais poderoso ingrediente na regulação do preço do trabalho e de todas as outras mercadorias; mas não é o único ingrediente."

Malthus argumenta, em particular, que a taxa monetária de salários não precisa subir

ou cair <u>na mesma proporção</u> que o preço do trigo, porque muitos impostos que incidem sobre outros bens de primeira necessidade são fixos em dinheiro.

Malthus argumenta então a favor do subsídio à exportação de trigo:
"o subsídio ao agricultor britânico na realidade aumenta seus lucros nesta
mercadoria; e fazendo assim o cultivo de trigo compensador para ele,
encoraja-o a semear mais do que ele faria na ausência do subsídio"

Com relação aos efeitos de uma suposta remoção de restrições à importação de trigo (que faria diminuir seu preço), Malthus argumenta simetricamente que a agricultura doméstica encolheria, pois a redução do preço não seria, na prática, neutralizada por uma queda proporcional da taxa de salário. Da mesma forma que, na realidade, um aumento no preço do trigo não implica num aumento proporcional na taxa de salário, uma queda no preço do trigo - argumenta Malthus - dificilmente é acompanhada na prática por uma diminuiçao no preço do trabalho:

"Sabemos como é extremamente difícil na Inglaterra diminuir os salários do trabalho, depois que eles tenham sido aumentados."

Uma grande queda no preço em dinheiro do trigo, em conseqüência da liberação de importações muito mais baratas, se não fosse acompanhada por uma queda no preço do trabalho, espremeria lucros e rendas na agricultura e reduziria muito a extensão do cultivo:

"O produtor britânico de trigo não poderia, em seus próprios mercados, suportar a competição do produtor estrangeiro, em anos normais. ... Terras aráveis de uma qualidade moderada não pagariam a despesa de cultivo. Apenas solos ricos dariam uma renda. Em torno de todas nossas cidades, as aparências seriam as mesmas de costume, mas no interior do país metade das terras seriam abandonadas, e quase universalmente, onde fosse praticável, pastagens tomariam o lugar da lavoura. ... Dificilmente se poderia esperar que passasse um século sem ver nossa população reprimida dentro dos limites de nosso reduzido cultivo."

Malthus geralmente considera que nenhum país pode contar por muito tempo com uma importação regular de trigo, e que sua população acaba dependendo e portanto sendo limitada pela própria produção doméstica. Assim, nesta passagem, a população seria eventualmente "reprimida dentro dos limites de nosso reduzido cultivo". A demanda de trigo por parte da população excedente não faria aumentar a oferta doméstica porque a razão entre o preço em dinheiro do trabalho e o preço em

dinheiro do trigo - ou seja, a taxa de salário real - seria tão alta que a extensão do cultivo, mesmo a terras de "qualidade moderada", não pagaria ao agricultor no longo prazo a taxa requerida de lucros.

Quanto a esta taxa de lucros necessária, Malthus supõe que os lucros da agricultura devem no longo prazo guardar a mesma proporção com o capital empregado (que consiste basicamente dos salários adiantados) que os lucros do emprego "mercantil" de capital (inclusive manufatureiro). Esta suposição é na verdade o princípio Smithiano de que as taxas de lucro devem ser uniformes em todas as aplicações de capital (exceto para compensar vantagens ou desvantagens não-pecuniárias de diferentes aplicações). Malthus refere-se explicitamente a Smith:

"Se o investimento na terra, diz ele [Smith], der um lucro maior que aquele que pode ser obtido de um capital igual em qualquer emprego mercantil [inclusive manufatureiro], a terra vai desviar capital dos empregos mercantis. Se o lucro for menor, os empregos mercantis desviarão capital do investimento na terra."

Nenhum pedaço de terra será regularmente cultivado se o seu produto não pagar as despesas e uma "recompensa razoável e própria ao agricultor". Este lucro "razoável" é uma taxa necessária de lucro, em linha com a lucratividade prevalecente no resto da economia, isto é, com a taxa geral de lucro. É a mesma coisa que os "lucros ordinários do capital agrícola" de Smith. Como na teoria da renda de Smith, tal taxa necessária de lucro é considerada como dada (variável exógena) na análise de Malthus.

Dada a taxa de lucros requerida, e dada a razão entre os preços em dinheiro do trabalho e do trigo - ou seja, dada a taxa de salário em termos do produto agrícola - e, presumivelmente, dadas também as quantidades disponíveis de terra de várias qualidades e a tecnologia agrícola, haverá um estado de equilíbrio do cultivo, em condições competitivas. Como descreveu Malthus, uma grande queda no preço em dinheiro do trigo, não acompanhada por uma queda no preço do trabalho - ou seja, um aumento na taxa de salário em termos de trigo - implicaria um novo estado de equilíbrio do cultivo. Neste novo equilíbrio, as terras mais distantes teriam deixado de ser cultivadas, "terras aráveis de uma qualidade moderada não pagariam a despesa de cultivo" (deixando portanto de ser cultivadas) e "apenas solos ricos dariam uma renda" (loc. cit.). Presumivelmente, as rendas seriam menores em todas as terras cultivadas.

As referências à renda da terra são ainda incidentais, nesta edição do <u>Ensaio sobre População</u> (1803). Contudo, tais referências implicam claramente que Malthus tem em mente um estado de equilíbrio do cultivo semelhante ao estado de equilíbrio envolvido nas observações de Smith sobre a determinação de rendas em terras heterogêneas, no capítulo 11 da <u>Riqueza das Nações</u>.

Uma diferença importante das idéias de Malthus em relação às de Smith é que, enquanto Smith trata como fixa a quantidade de trigo produzida por hectare, Malthus admite que pode ser possível e lucrativo para o agricultor empregar mais capital no mesmo pedaço de terra, obtendo maiores quantidades de produto. Contudo, o emprego adicional de capital está sujeito a rendimentos decrescentes:

"[o aumento do produto (alimento) pelo investimento em terra já cultivada] é uma fonte que, pela natureza de todos os solos, ao invés de aumentar, deve ser gradualmente decrescente"

Outra diferença importante da análise de Malthus em relação à teoria de Smith sobre renda é que a primeira elabora explicitamente um ponto de vista microeconômico, em que o agricultor é visto como um agente econômico individual e racional (maximizador).

Na análise de Malthus, a "operação do interesse individual" é tal que nenhum pedaço de terra será cultivado por "indivíduos privados", no longo prazo, se "como um projeto agrícola ... o seu cultivo não compensar", ou seja, se o produto não pagar ao agricultor suas despesas e um lucro "razoável". O agricultor vai sempre considerar onde seu capital pode ser "mais lucrativamente" empregado. Ele não cultivará um pedaço de terra se puder recorrer a terra mais fértil ou menos distante, isto é, terra que lhe permita levar a mercado uma quantidade maior de produto com a mesma despesa. Assim, em países "com uma quantidade considerável de terra de qualidade média, a tentativa de cultivar tal pedaço [seu pedaço de terra "mais estéril"] seria palpavelmente má alocação e desperdício de recursos tanto individuais como nacionais". Nem será qualquer "terra nova" incorporada ao cultivo se as despesas envolvidas "puderem ser empregadas com maior vantagem [mais lucrativamente] na melhoria de terra já cultivada"; e este investimento terá lugar onde tais despesas "produzirem um maior efeito [produto] proporcional"

Vemos aqui o esboço de um dos elementos originais da teoria da renda que Malthus viria a formular na <u>Investigação sobre Renda</u> (1815), qual seja, a maximização de lucro pelo agricultor individual. Resulta evidentemente deste

comportamento individual maximizador uma alocação eficiente de capital e trabalho entre as terras disponíveis, o que Malthus viria a expressar de modo mais claro na <u>Investigação sobre Renda</u>.

Vemos ainda a associação desse comportamento maximizador com outro elemento original da futura teoria da renda: o emprego adicional de capital no mesmo pedaço de terra e o efeito de tal emprego em termos de produto adicional e lucratividade. Tal associação viria a ser formulada claramente por Malthus na <a href="Investigação sobre Renda">Investigação sobre Renda</a>, articulando maximização de lucro com rendimentos decrescentes "intensivos" e deduzindo daí o princípio da renda diferencial "intensiva".

A atenção de Malthus concentra-se ainda na questão dos lucros do agricultor, e ele supõe invariavelmente que nenhuma terra será incorporada ao cultivo, ou permanecerá sendo cultivada por muito tempo, se não der uma certa lucratividade. Mas ele não tem claro ainda o que acontece com as rendas, particularmente na terra marginal, à medida que o cultivo se expande ou retrai.

Malthus refere-se en passant à possibilidade de "cultivo de novas terras, que pagarão um lucro mas não uma renda". Mas ele parece ter em mente a possibilidade de extensão do cultivo para terras tão estéreis ou distantes que seu produto excedente não daria uma renda acima do lucro necessário do capital (dadas a taxa de salário em termos de alimento e a taxa geral de lucro). Smith não havia pensado nesta possibilidade, mas Malthus - refletindo sobre a tendência de a população crescer para números astronômicos, e sobre os limites a que está sujeito o crescimento da produção de alimentos - fala freqüentemente da possibilidade de cultivar "terras estéreis" em países há muito tempo ocupados, particularmente o Reino Unido e a "China, que é tão plenamente cultivada e tão cheia de gente". Daí ele considerar se o cultivo de terras estéreis seria lucrativo para o agricultor capitalista, e daí então essa noção de uma terra que pagaria o lucro necessário mas não uma renda. Mas isto não é ainda colocado como algo que deve necessariamente ocorrer na terra marginal num estado de equilíbrio do cultivo, ou seja, não é afirmado como uma condição de equilíbrio competitivo.

Malthus ainda não formula com precisão as condições de equilíbrio do cultivo e a determinação de rendas, como viria a fazer na sua <u>Investigação sobre Renda</u> (1815). A "posição" da margem extensiva-intensiva do cultivo, a qualidade da terra marginal e as magnitudes das rendas nas terras cultivadas (inclusive na terra marginal) ficam indeterminadas.

É evidente, contudo, que a reflexão de Malthus sobre as possibilidades de crescimento da produção de alimentos tende a levá-lo a pensar sobre a determinação desses aspectos. Com efeito, é o que encontramo-lo fazendo numa edição posterior do Ensaio sobre População, a ser examinada a seguir.

Na quarta edição do <u>Ensaio sobre População</u> (1807), Malthus ainda concentra sua atenção na lucratividade do agricultor, mas se ocupa acessoriamente com a determinação de rendas da terra:

"No vencimento de um contrato de arrendamento, qualquer vantagem particular que o agricultor tiver auferido, a partir de uma proporção favorável entre os preços do trigo e do trabalho, será tomada dele [pelo aumento da renda na renovação do contrato, sob pressão de propostas competitivas], e qualquer desvantagem a partir de uma proporção desfavorável ser-lhe-á compensada [pela diminuição da renda]"

"impostos que oneram o capital agrícola recaem, durante os contratos de arrendamento correntes, totalmente sobre o agricultor" mas "em última análise recaem sobre a renda"

A renda aqui aparece, no equilíbrio competitivo de longo prazo, como um resíduo do produto sobre os custos do agricultor (inclusive lucros a uma dada taxa geral e impostos), sendo sempre suficiente para compensar possíveis aumentos de custos, particularmente um aumento do preço do trabalho em relação ao preço do trigo, isto é, um aumento da taxa de salário em termos do produto. Portanto, Malthus argumenta agora, a questão de se o valor real do trigo (em termos de trabalho e outras mercadorias) é ou não alterado por um aumento ou queda no seu preço em dinheiro, "embora seja de grande peso para os proprietários da terra, não influenciará o cultivo de trigo além dos contratos de arrendamento correntes ... A única causa que determinaria a quantidade de capital efetivo empregada na agricultura seria a extensão da demanda efetiva por trigo"

Assim sendo, Malthus agora afirma:

"se o subsídio [à exportação de trigo] tivesse realmente aumentado esta demanda ["a demanda efetiva por trigo"], o que certamente teria feito, é impossível supor que não seria empregado mais capital na terra"

Malthus não vê agora impedimento à extensão do cultivo para terras menos férteis, colocado por um maior custo de produção (em termos do produto) decorrente de uma menor produtividade do trabalho. Tal acréscimo de custo será compensado

por rendas menores (em termos do produto), de modo que reste ao agricultor o lucro necessário e suficiente. Assim, ele afirma agora:

"Eu certamente afirmo que o subsídio ao cultivador britânico na realidade aumenta a demanda por trigo britânico, e portanto encoraja-o a semear mais do que ele faria na ausência do subsidio"

Nesta passagem, em vez de dizer que o subsídio ao agricultor "aumenta a demanda por trigo britânico, e portando encoraja-o a semear mais", Malthus havia dito na edição de 1803 que o subsídio "aumenta seus lucros nesta mercadoria; e fazendo assim o cultivo de trigo compensador para ele, encoraja-o a semear mais" (citado acima).

Malthus vem se debatendo com a questão de se a expansão do cultivo é lucrativa para o agricultor-capitalista. Mesmo nesta edição (1807), em que não vê obstáculo ao ajustamento da produção a uma demanda aumentada, ele se refere ao "dilema de se admitir que nenhum motivo pode existir para o investimento adicional de capital na produção de trigo"

Na edição de 1798, ele havia argumentado que a extensão do cultivo para terras menos férteis poderia não dar um "retorno lucrativo" ao agricultor, e esta posição combinava perfeitamente com sua formulação geral de que a população é limitada pela oferta de alimento, ao invés de a última se ajustar à primeira. Ele pensara que seriam necessários subsídios ("prêmios") para tornar lucrativo o cultivo de terras menos férteis. Não mencionara renda.

Malthus havia pensado igualmente, na edição de 1803, que um subsídio aumentaria os lucros na produção de trigo (presumivelmente em terras de quaisquer qualidades) e assim tornaria a extensão do cultivo a terras menos férteis lucrativa para o agricultor.

Agora, na edição de 1807, ele pensa que mais capital será necessariamente empregado na agricultura, se houver demanda efetiva por um produto aumentado, ou seja, uma demanda disposta e apta a pagar o preço desta quantidade adicional de produto, inclusive lucros sobre o capital a uma dada taxa geral vigente na economia. Um subsídio estimularia a extensão do cultivo pelo aumento da demanda, não pelo aumento da lucratividade. Na ausência do subsídio, as taxas de lucro nas terras menos férteis que seriam incorporadas ao cultivo não seriam menores que a taxa geral, porque os custos salariais maiores em termos do produto seriam compensados por rendas menores (sendo os custos salariais maiores em termos do produto por ser

maior a quantidade de trabalho por unidade de produto, no cultivo de terras menos férteis). Isto pressupõe, como na teoria da renda de Smith, que a terra marginal pode sempre pagar renda, isto é, que o seu produto será sempre mais que suficiente para pagar salários e lucros às taxas gerais vigentes. A terra de qualidade marginal sempre paga renda porque se supõe que a extensão do cultivo à terra de qualidade imediatamente inferior à marginal é sempre lucrativa.

Assim, na edição de 1807, Malthus havia encontrado uma saída para seu "dilema", ao pensar na diminuição de rendas como uma compensação para custos de produção maiores. Contudo, nas <u>Observações sobre as Corn Laws</u> (1814), Malthus viria a considerar esta idéia como um "erro" e a encontrar uma nova saída para seu dilema, compatível com sua teoria de população.

#### 2 "Notas sobre Renda"

Essa mudança de posição de Malthus entre 1807 e 1814 está associada a uma crítica à teoria de Smith sobre renda, na qual aparentemente se baseava sua posição no Ensaio sobre População de 1807, particularmente na suposição de Smith de que toda terra cultivada (inclusive a de pior qualidade incorporada ao cultivo, isto é, a terra marginal) pode sempre pagar renda, sendo o produto mais que suficiente para pagar salários e lucros às taxas gerais vigentes.

Na <u>Investigação sobre Renda</u> (1815), cuja teoria já se encontra subjacente às <u>Observações sobre as Corn Laws</u> (1814), Malthus constrói sua teoria a partir da teoria da renda de Smith, incorporando a suposição de rendimentos físicos marginais decrescentes (num mesmo pedaço de terra) - e com esta o comportamento maximizador de lucro do empresário agrícola (com o teorema da igualdade entre custo marginal e preço) - e, por oposição a Smith, incorporando também a condição de que a terra marginal não paga renda:

"Não posso, contudo, concordar com ele [Smith] em pensar que toda terra que produz alimento deve necessariamente gerar renda. A terra que é sucessivamente incorporada ao cultivo em países que progridem pode pagar somente lucros e o trabalho. Um lucro razoável sobre o capital empregado, incluindo-se, é claro, o pagamento do trabalho, constituirá sempre uma

indução suficiente ao cultivo" (p.116)

De acordo com Malthus, o cultivo vai se extender por terras sucessivamente menos férteis, sempre até aquela terra em que o produto excedente seja justamente suficiente para pagar lucros à taxa geral vigente, sem restar renda. Como para Smith, a produção de alimentos pode se expandir sem encontrar limite do lado da demanda, por causa da suposta propriedade peculiar dos alimentos de serem capazes de criar sua própria procura, pois o número de consumidores (população) cresce em proporção à disponibilidade de meios de subsistência (p.119).

Ao elaborar sua teoria da renda, publicada na <u>Investigação sobre Renda</u> (1815), Malthus vinha ensinando Economia Política no Colégio da East India Company (em Hertfordshire) desde 1805, quando esse colégio iniciou suas atividades. Parece que seu "livro-texto" era a <u>Riqueza das Nações</u>, pois na altura de 1812 ele havia reunido "notas sobre Adam Smith", as quais queria publicar em uma nova edição dessa obra, que pretendia organizar. Havendo fracassado este projeto editorial, pretendeu publicar tais notas em si mesmas, o que também não se concretizou como planejara.

A movimentação no Parlamento em torno das Corn Laws, a partir de meados de 1813, estimulou Malthus a publicar panfletos que incorporavam partes dessas notas. Alguma coisa saiu nas <u>Observações sobre as Corn Laws</u> (1814), contendo suas críticas à análise de Smith sobre os efeitos das Corn Laws. Mas uma parte mais importante, constituída por suas "notas sobre renda", veio a público na <u>Investigação sobre Renda</u> (1815). Nesta obra, Malthus explica na apresentação:

"O presente ensaio contem a substância de algumas notas sobre renda, as quais, juntamente com outras sobre diferentes assuntos relacionados com economia política, eu coletei no curso de meus encargos profissionais no East

India College"

A contratação pelo East India College "deu a Malthus uma oportunidade de fazer da economia política sua profissão". Com efeito, as <u>Observações</u> de 1814 e a <u>Investigação</u> de 1815 revelam um estudioso profissional da Economia Política, procedendo de modo formal em seu argumento analítico e usando o jargão técnico da disciplina, em contraste com o <u>Ensaio sobre População</u> (edições anteriores), onde os argumentos econômicos baseavam-se em grande medida no senso comum e empregavam termos de uso corrente. Assim, por exemplo, enquanto no <u>Ensaio sobre População</u> Malthus falara de "recompensa razoável e própria ao agricultor" como sendo requerida para o cultivo regular da terra, nas <u>Observações</u> de 1814 ele fala de uma "remuneração razoável para o capital empregado, de acordo com a taxa geral de lucros".

## 4 Observações sobre as Corn Laws (1814)

Malthus agora (1814) pensa que, em face de maiores custos de produção no cultivo de terras menos férteis, uma diminuição compensatória de rendas pode não ser possível e retorna, com efeito, à sua posição inicial. Assim, pensa ele como na edição de 1803, um novo regime de liberdade de importação que reduzisse o preço do trigo, sem uma correspondente redução do preço do trabalho e de outras despesas de cultivo, seria eficaz para "retirar do cultivo terra que já tenha sido aproveitada" e para "impedir o futuro aproveitamento de terras". A compensação aos agricultores mediante diminuição das rendas, que ele imaginara na edição de 1807, não seria possível <u>nas terras mais pobres</u>:

"É um grande erro supor que os efeitos de uma queda no preço do trigo sobre o cultivo podem ser plenamente compensados por uma diminuição das rendas. Terras ricas que geram uma grande renda liquida podem, é verdade, ser mantidas no seu estado existente, não obstante uma queda no preço de seu produto, pois uma diminuição da renda pode ser feita que compense

inteiramente esta queda ... Mas em terra pobre, o fundo de renda será com freqüência bastante insuficiente para tal fim. ... O cultivo regular de tal terra com trigo evidentemente cessaria ..."

Em tal terra pobre, o preço do trigo não deixaria uma "remuneração razoável para o capital empregado, de acordo com a taxa geral de lucros".

No Reino Unido, Malthus afirma, durante os "últimos vinte anos", tinha havido uma grande prosperidade das manufaturas e do comércio exterior, acompanhada por um aumento muito grande da população; e isto tinha implicado um rápido crescimento da demanda por trigo, o que vinha puxando seu preço para cima. Contudo, o preço em dinheiro do trabalho vinha crescendo atrás do preço do trigo "a uma distância suficiente e por um tempo suficiente para mudar a direção do capital" (mediante um aumento temporário da lucratividade da agricultura vis-à-vis outros setores). O preço crescente do trigo havia então sido eficaz para dar grande estímulo à agricultura, a qual estava "quase mantendo o passo" com o rápido crescimento das manufaturas e do comércio.

No Ensaio sobre População, edições de 1803 e 1807, Malthus havia afirmado que, nos "últimos vinte anos", o alto preço dos alimentos tinha sido acompanhado por um grande aumento no preço do trabalho, não operando portanto como um encorajamento à agricultura suficiente para fazê-la "manter o passo" com o rápido avanço da riqueza comercial.

Malthus havia encontrado, com base na experiência empírica, uma nova saída para seu "dilema" teórico sobre a ocorrência ou não de investimento de capital na agricultura: um aumento no preço do trigo não acompanhado por um aumento proporcional no preço do trabalho, ou seja, uma queda na taxa de salário em termos de trigo. A crescente quantidade de trabalho por unidade de produto em terras sucessivamente incorporadas ao cultivo (rendimentos decrescentes "extensivos") não poderia ser compensada por rendas menores, de modo que o produto retornasse uma dada taxa de lucros para o agricultor-capitalista. Mas uma queda da taxa de salário em termos do produto poderia compensar o aumento da quantidade de trabalho por unidade de produto. Como ele coloca numa carta a Ricardo de 5 ago. 1814:

"Uma pequena queda no preço real do trabalho ... ou, o que vem a ser a mesma coisa, um aumento no preço do produto sem um aumento <u>proporcional</u> no [preço do] trabalho, uma ocorrência bastante natural e freqüente, ... compensará facilmente algum aumento na dificuldade de obter trigo"

Nas Observações sobre as Corn Laws, Malthus argumenta que, como o orçamento do trabalhador na realidade inclui outros bens além do trigo, a taxa de salário em dinheiro não precisa subir <u>na mesma proporção</u> que o preço em dinheiro do trigo, ou seja, a taxa de salário em termos de trigo pode cair (sem fazer diminuir a taxa de crescimento da população). Malthus consegue assim conciliar sua nova solução do dilema teórico acerca da expansão da agricultura capitalista (dilema que ele próprio criou ao supor rendimentos decrescentes) com sua teoria de salários, ou seja, com o mecanismo de salário-população, herdado de Adam Smith. No Reino Unido contemporâneo - afirma ele, recorrendo novamente à experiência empírica - os salários do trabalho "não têm subido em proporção ao preço do trigo", embora eles "têm sido, sem qualquer dúvida, bastante influenciados por ele".

Nas sucessivas edições do Ensaio sobre População, Malthus havia atribuído o crescente preço em dinheiro do trigo meramente à pressão de uma demanda crescente, "operando sobre uma oferta [doméstica] de trigo que não cresce na mesma proporção". Nas Observações de 1814, a crescente demanda vinha sendo quase atendida pela oferta doméstica, e assim o preço do trigo tenderia a voltar para seu nível anterior. Contudo, de acordo com a análise de Malthus, o preço de mercado do trigo, puxado para cima por uma demanda crescente, era sustentado em níveis cada vez maiores por um crescente preço de oferta. A causa primária deste crescimento era "a necessidade de anualmente cultivar e melhorar mais terra pobre, para atender as demandas de uma população crescente; terra essa que deve, é claro, requerer mais trabalho e adubação, e despesas de todo tipo no seu cultivo". Se uma oferta adicional há de ser mantida no longo prazo, o preço do trigo deve pagar seu custo de produção maior (inclusive os lucros gerais do capital):

"Em todos os países em progresso, o preço médio do trigo não é nunca maior [nem pode ser por muito tempo menor] que aquele necessário para dar continuidade ao aumento médio do produto. Embora na maior parte das terras aproveitadas da maioria dos países existe o que os economistas franceses chamam de produto disponível - isto é, uma porção do produto que poderia ser tomada sem interferir com a produção futura - com referência ao produto agregado existente e à taxa à qual ele está crescendo, não há nenhuma parte do preço que seja assim disponível"

Estas afirmações implicam que o preço deve ser igual ao custo médio na terra marginal (inclusive com os lucros do capital à taxa geral), de modo que não há renda

nessa terra, como Malthus viria a afirmar explicitamente na <u>Investigação sobre</u>

<u>Renda</u>. É evidente a ligação desta nova idéia - ausência de renda na terra marginal com o reconhecimento de seu "erro" cometido anteriormente, qual seja, o de imaginar
que uma diminuição de rendas poderia compensar um aumento de custos para o
agricultor, ou que haveria "produto disponível" (que poderia ser diminuido) mesmo
nas terras mais pobres. A nova idéia poderia decorrer naturalmente de sua reflexão na
linha de pensamento anterior.

#### 5 Conclusão

No exame das obras de Malthus anteriores à <u>Investigação sobre Renda</u>, pudemos discernir uma crescente atenção à determinação de rendas da terra, no contexto de uma constante reflexão sobre as possibilidades de expansão da agricultura capitalista (lucrativa). Este próprio objeto de investigação envolvia a necessidade lógica dessa atenção, pois a lucratividade do cultivo depende também da renda paga pelo agricultor. A base teórica para tal especulação - constituída, como vimos, por formulações de Adam Smith, particularmente no que concerne a salários, lucros e renda da terra - também já envolvia um alicerce para a futura teoria da renda.

No desenvolvimento dos argumentos de Malthus acerca da problemática que ele se colocara, pudemos observar, não apenas a utilização dessa base Smithiana (com qualificações quanto a sua aplicação prática), mas também a emergência de novos elementos teóricos que foram essenciais para a construção de sua teoria da renda, ou seja, para a conversão da teoria da renda de Smith na teoria publicada na sua Investigação sobre Renda (1815). Rendimentos decrescentes "intensivos" e maximização de lucro pelo agricultor individual apareceram claramente no Ensaio sobre População de 1803 no contexto de argumentos sobre as possibilidades físicas e econômicas (capitalistas) de expansão da produção de alimentos, mas sem articulação ainda com a determinação de rendas da terra. Já a ausência de renda na terra marginal apareceu nas Observações sobre as Corn Laws (1814) ligada a uma idéia ("erro") anterior sobre a determinação de rendas, idéia esta que aparecera por sua vez também no contexto de um argumento sobre a possibilidade de expansão lucrativa do cultivo (Ensaio sobre População de 1807).

# REFERÊNCIAS

| HORNER, F. The economic writings of Francis Horner. London: London School of Economics,           | 1957      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| (ed. por F.W. Fetter)                                                                             |           |
| JAMES, P. Population Malthus; his life and times. London: Routledge & Kegan Paul, 1979.           |           |
| KEYNES, J.M. Essays in biography. London: Macmillan, 1972                                         |           |
| MALTHUS, T.R. The works of T.R. Malthus. London: Pickering & Chatto, 1986. (ed. por E.A.          |           |
| Wrigley & D. Souden)                                                                              |           |
| . An essay on the principle of population. Middlesex: Penguin, 1970.                              |           |
| An essay on the principle of population. In: The works of T.R. Malthus.                           |           |
| London: Pickering & Chatto, 1986. v.2-3                                                           |           |
| . An essay on the principle of population. 4ed. London: J. Johnson, 1807. 2v.                     |           |
| Observations on the effects of the Corn Laws and of a rise or fall in the price of c              | orn       |
| on the agriculture and general wealth of the country. In: The works of T.I                        | <u>R.</u> |
| Malthus. London: Pickering & Chatto, 1986. v.7.                                                   |           |
| An inquiry into the nature and progress of rent, and the principles by which it is                |           |
| regulated. In: <u>The works of T.R. Malthus</u> . London: Pickering & Chatto, 1986. v.7.          |           |
| The grounds of an opinion on the policy of restricting the importation of foreign                 | corn.     |
| In: The works of T.R. Malthus. London: Pickering & Chatto, 1986. v.7.                             |           |
| RICARDO, D. <u>The works and correspondence of David Ricardo</u> . Cambridge: University Press, 1 | 951-      |
| 73. v.I-XI. (ed. por P. Sraffa com a colaboração de M. Dobb)                                      |           |
| SMITH, A. An inquiry into the nature and causes of the wealth of nations. Oxford: University Pre  | ess,      |
| 1976. (ed. por R.H. Campbell, A.S. Skinner & W.B. Todd in "The Glascow Edition of                 | the       |
| Works and Correspondence of Adam Smith")                                                          |           |
| WINCH, D. Malthus. Oxford: University Press, 1987.                                                |           |
|                                                                                                   |           |